



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 158, AO INCISO II DO ARTIGO 160 E AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 217 TODOS DA RESOLUÇÃO Nº 01/2002, DE 02 DE MAIO DE 2002”.

TARCISO DO VALLE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O Artigo 158 da Resolução nº 01/2002 de 02 de Maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 158 – O Expediente destina-se à votação da ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura de requerimentos, à leitura, discussão e votação de pareceres e moções, a apresentação de proposições pelos vereadores e ao uso da Tribuna.

Artigo 2º - O Inciso II do Artigo 160 da Resolução nº 01/2002 de 02 de Maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 160 –

II – discussão de requerimentos;

Artigo 3º - O Paragrafo Único do Artigo 217 da Resolução nº 01/2002 de 02 de Maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 217 -



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parágrafo Único - Os requerimentos que solicitarem informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal, serão lidos e discutidos na fase de Expediente para conhecimento do Plenário e encaminhados a quem de direito.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 06 de Outubro de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria